



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Eloina Alves Dutra Maria Odélia da Silva Sousa e Paulo Calado Neto		
EMENTA: Autoriza os professores Eloina Alves Dutra Maria Odélia da Silva Sousa e Paulo Calado Neto. a exercerem as funções diretivas temporárias, no município de Caucaia, até 31.12. 2016.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU N° 13519649-3 13529859-8 13533669-4	PARECER N° 1498/2013	APROVADO EM: 30.07.2013

I – RELATÓRIO

Os professoras abaixo declinados com respectivos processos, titulações e unidade escolar da função diretiva, requerem deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercerem a função gestora em escolas de ensino fundamental sediadas no município de Caucaia

Nome	Escola	Nº Proc.	Graduação	PG Gestão
Eloina Alves Dutra	EEIEF César Nildo Gondim Pamplona	13519649-3	Form.Profs.1º ao 8º ano UECE	Cândido Mendes
Maria Odélia da Silva Sousa	EEIEF Roberto José Bastos Macambira	13529859-8	Pedagogia UVA	Darci Ribeiro
Paulo Calado Neto.	EEIEF Firmino Soares de Moura	13533669-4	Letras UVA	FALC

Os requerentes anexaram ao processo a seguinte documentação, dentre outros:

- I – requerimentos;
- II – cópias dos diplomas;
- III – Declaração da 1ª CREDE / Maracanaú de que existe carência de administrador escolar habilitado na região.
- IV – Comprovação de mais de 3 (três) anos no exercício de magistério.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 1498/2013

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que determina o art. 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Acolha-se as postulações de Eloina Alves Dutra Maria Odélia da Silva Sousa e Paulo Calado Neto para exercerem as funções diretivas temporárias, no município de Caucaia, até 31.12. 2016.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “*ad referendum*” do Plenário nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 30 de julho de 2013.

CARLOSALBERTO BARBOSA DE CASTRO

Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE